



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP 191

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

**EMENDA ADITIVA Nº _____ DO PL Nº 12 DE 28 DE ABRIL DE 2022
(EXECUTIVO)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

PROTOCOLO

Recebido em: 23/06/2022

Montado 15155

Adiciona os incisos IX, X, XI e XII do artigo 2º, os incisos VI e VII do §2º do artigo 6º e o anexo VII do Projeto de Lei nº 12 de 28 de abril de 2022 do Poder Executivo.

REDAÇÃO SUGERIDA DOS ARTIGOS:

Art. 2º (...):

IX – Assegurar transporte a todos os pacientes que necessitarem na área da saúde.

X – Assegurar o atendimento do serviço 192 em todo território municipal.

XI – Assegurar o transporte escolar e universitário.

XII – Assegurar recursos financeiros suficientes para viabilizar parcerias para realização de castração de cães e gatos.

Parágrafo único: Na Proposta de Lei Orçamentária Anual 2023 deverá constar dotação orçamentária específica para ações relacionadas à causa animal e bem estar animal.

Art. 6º (...):

§2º (...):

VI – Transporte escolar.

VII – Transporte universitário (ensino técnico e superior cursando em outros municípios).

REDAÇÃO SUGERIDA DO ANEXO:

ANEXO VII

(...):

CNPJ: 35.688.775/0001-86

ENTIDADE: INSTITUTO FELIZ CIDADE

CNPJ: 30.926.010/0001-13

ENTIDADE: ASSOCIACAO DOS PROTETORES DE ANIMAIS DE PARIQUERA-ACU - APAN

CNPJ: 01.385.737/0001-32

ENTIDADE: ASSOC CULT ECOLOGICA SOCIO ECONOMICA DO VALE DO RIBEIRA - ACESEVAL

CNPJ: 55.675.193/0001-72

ENTIDADE: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE DE PARIQUERA ACU - ASSPA

JUSTIFICATIVA

“Deus seja louvado”



JUSTIFICATIVA

A emenda do inciso IX é importante para assegurar a todos os munícipes o direito ao transporte público relacionado ao seu atendimento na área da saúde, incluindo todas as formas e localidades seja da zona urbana ou zona rural.

A emenda do inciso X é importante para que todos os munícipes tenham atendimento do serviço 192 indiferente da localidade que estiver dentro de nosso município.

A emenda do inciso XI assegura o transporte escolar e universitário como um dos objetivos dentro desta proposta, já que é de extrema importância além de respeitar o direito constitucional ao transporte.

A emenda do inciso XII é importante para a causa animal, uma vez que também está relacionado a saúde. Assegurar a viabilização de recursos com parcerias irá tornar realidade o constante serviço de castração de cães e gatos em nosso município, trazendo também resultados no quesito da diminuição de animais nas ruas. Parceria como está com associações é de grande importância e que deve ser realizada.

O Parágrafo único visa garantir dotação orçamentária específica para a causa animal dentro da LOA, para que realmente assegure o direito a causa e ao bem estar animal.

A emenda do inciso VI e VII do §2º art. 6º é importante para que o transporte escolar e o universitário que são aqueles que os alunos estudam em outros municípios, não possam ser afetados em hipótese alguma, assegurando aos alunos a sua locomoção.

A emenda ao Anexo VII inclusão de novas entidades na relação que poderão receber auxílios e subvenções de recursos próprios da municipalidade e recebidos de convênios é importante para que novos projetos possam ser criados em benefício da população.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 21 de junho de 2022.


RODRIGO MENDES

Vereador


EDSON LEITO

Vereador


JAIR DA SILVA

Vereador